

LEI MUNICIPAL Nº 28, DE 31 DE JULHO DE 2026

PUBLICADO

Data: 03 / 08 / 2026

Servidor: @fali

Matr. Nº _____

Cláudia Mara C. Fernandes

CPF: 585.079.226-00

Chefe de Gabinete

*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Bernardes-MG, por seus representantes Legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional, na modalidade suplementar, no orçamento do Município de Presidente Bernardes, no exercício financeiro de 2.026, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), como segue:

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES

Unidade 01 - Gabinete da Câmara Municipal

Sub-Unidade 01 - Gabinete da Câmara Municipal

1.01.01.01.031.0001.2.0002-1.500.000 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO	----- R\$	80.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	80.000,00
Total da Unidade 01	----- R\$	80.000,00
Total da Instituição 01	----- R\$	80.000,00
Total Geral Acrescido	----- R\$	80.000,00

Art. 2º. Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES

Unidade 01 - Gabinete da Câmara Municipal

Sub-Unidade 01 - Gabinete da Câmara Municipal

1.01.01.01.031.0001.2.0002-1.500.000 - 3.3.90.46.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO	----- R\$	80.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	80.000,00
Total da Unidade 01	----- R\$	80.000,00
Total da Instituição 01	----- R\$	80.000,00
Total Geral Anulado	----- R\$	80.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Suplementar os valores estabelecidos no art. 1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2.026.

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei;

III – Aplicar o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal de 1988.



Cláudia Mara C. Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL
RG: 4.738.866 SSP/MG

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Bernardes, 31 de julho de 2026.

Jazon Haroldo Silva Almeida
Prefeito Municipal

Jazon Haroldo Silva Almeida
PREFEITO MUNICIPAL
RG: 4.738.866 SSP/MG

